



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 050

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 19 DE MAIO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 103ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE MAIO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 2ª-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 50/84-CN (nº 13/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.100, de 28-12-83, que altera o artigo

9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30-11-82, e dá outras providências.

— Nº 51/84-CN (nº 14/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.101, de 28-12-83, que prorroga prazos fixados pelo Decreto-lei nº 1.703/79, que estabelece condições especiais para a importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

1.4 PRONUNCIAMENTOS DE LIDE-RANÇAS

DEPUTADO OSCAR ALVES, pelo PDS — Irregularidades que teriam ocorrido na contratação de empréstimos externos realizada junto a bancos internacionais pela Administração do Estado do Paraná.

DEPUTADO VALMOR GIAVARINA, pelo PMDB — Considerações sobre o discurso do orador que o precedeu na tribuna.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Arthur Virgílio Neto, proferido na sessão conjunta de 16-5-84.

Ata da 103ª Sessão Conjunta, em 18 de maio de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Ramundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simón — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluízio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wil- dy Vianna — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Lins de Albuquerque — PDS; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Leôni- das Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre —

PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epi- tácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jo- sé Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraná

Aluízio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavoura — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Hamilton Xavier — PDS; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; Leonidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Castejon Branco — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; João Bastos — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoíno — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Ulysses Guimarães — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Florice-no Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zanetti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Léléo Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 158 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passa-se ao período destinado a breves comunicações. Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 52 e 53, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.102 e 2.103, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 50 e 51, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 50, DE 1984-CN (Nº 013/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.100, de 28 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que “altera o art. 9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, e dá outras providências”.

Brasília, 10 de janeiro de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M. nº 681/83

Em 28-12-83

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Com o propósito de ajustar o Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, especialmente a política de pessoal vigente nas entidades estatais, aos objetivos reais da política econômica do Governo, fundada na realidade da atual conjuntura nacional, elaboramos o projeto de decreto-lei, em anexo, alterando o art. 9º do diploma legal retrocitado, para melhor ajustá-lo aos ideais de austeridade que visam à estabilidade da economia do País.

A nova disposição legal estabelece no seu **caput** que as entidades estatais não poderão pagar a seus servidores ou empregados, em cada ano do calendário, mais de 13 (treze) salários, neles compreendida a Gratificação de Natal (Lei nº 4.090/62), ressalvado o disposto no § 1º do seu art. 10. Essa ressalva se faz necessária, tendo em vista que o Decreto-lei nº 1.971/82 mantém inalterados os planos vigentes em 25 de julho de 1980, considerados em extinção, facultando aos integrantes desses planos transferir-se para os novos planos, sem prejuízo salarial relativamente à situação anterior.

No § 1º do art. 9º, procurou-se resguardar os direitos adquiridos dos servidores ou empregados que já venham percebendo remuneração superior a 13 (treze) salários, evitando, dessa forma, eventuais pleitos junto à Justiça do Trabalho. Nessas hipóteses, os valores das parcelas excedentes ficam assegurados como vantagem pessoal nominalmente identificável, desaparecendo na medida em que ocorrer aposentadoria, morte ou rescisão do contrato de trabalho.

Em cumprimento ao disposto na parte final do art. 12 do Decreto-lei nº 1.971/82, estabelece o § 2º do art. 9º,

com a nova redação, que aos servidores ou empregados admitidos até a vigência daquele Decreto-lei, cujos estatutos prevejam a participação nos lucros, fica assegurada essa participação, sendo, porém, vedado considerar para esse efeito o denominado “lucro inflacionário”.

As razões dessa medida são óbvias, pois não é justo que empresas sabidamente deficitárias se utilizem da correção de seu ativo para distribuir lucros inexistentes.

As alterações ora propostas virão, se acolhidas, proporcionar considerável economia dos dinheiros públicos, além de contribuir para preservação do próprio emprego, evitando despedidas em massa, sendo esse um dos objetivos que orientam a política de pessoal no âmbito da Administração Pública.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito e consideração. — **Ernane Gavêas — Delfim Netto — Murilo Macedo**.

DECRETO-LEI Nº 2.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera o art. 9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, itens I e III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As entidades estatais não poderão pagar a seus servidores ou empregados, em cada ano do calendário, mais de 13 (treze) salários, neles compreendida a gratificação de Natal (Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962), ressalvado o disposto no § 1º do art. 10 deste Decreto-lei.

§ 1º As quotas de participação nos lucros, gratificações de balanço, gratificações anual ou semestral e demais valores de parcelas que venham sendo pagos, com habitualidade, aos servidores ou empregados das entidades estatais, admitidos até a data de vigência deste Decreto-lei, e que excedam o limite estabelecido no **caput** deste artigo, ficam assegurados como vantagem pessoal nominalmente identificável.

§ 2º Aos servidores ou empregados admitidos até a vigência deste Decreto-lei, nas entidades cujos estatutos prevejam a participação nos lucros, fica assegurada essa participação, sendo vedado, porém, considerar para esse efeito a parcela resultante do saldo credor da conta de correção monetária, de que tratam os arts. 185 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 39 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977”.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Gavêas — Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.971, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1982

Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências.

Art. 9º As entidades estatais não poderão pagar a seus servidores ou empregados, em cada ano do calendário, mais de 14 (quatorze) salários, neles compreendi-

da a gratificação de Natal (lei nº 4.090/62) devendo ser considerados para efeito desse limite as quotas de participação nos lucros, as gratificações semestral ou anual, bem como quaisquer outros valores que venham sendo pagos com habitualidade e que dele excederem, ressalvado o disposto no § 1º do art. 10.

Art. 10.

§ 1º Após a aprovação, pelo Conselho Nacional de Política Salarial, dos planos de cargos e salários das entidades estatais, continuam inalterados os planos vigentes em 25 de junho de 1980 respeitado o limite de remuneração fixado no art. 1º, os quais serão considerados em extinção.

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as sociedades por ações.

Correção Monetária

Art. 185. Nas demonstrações financeiras deverão ser considerados os efeitos da modificação no poder de compra da moeda nacional sobre o valor dos elementos do patrimônio e os resultados do exercício.

DECRETO-LEI Nº 1.598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera a legislação do imposto sobre a renda.

SEÇÃO IV Correção Monetária SUBSEÇÃO I Disposições Gerais Dever de corrigir

Art. 39. Os efeitos da modificação do poder de compra da moeda nacional sobre o valor dos elementos do patrimônio e os resultados do exercício serão computados na determinação do lucro real através dos seguintes procedimentos:

I — correção monetária na ocasião da elaboração do balanço patrimonial:

a) das contas do ativo permanente e respectiva depreciação, a amortização ou exaustão, e das provisões para atender a perdas prováveis na realização do valor de investimentos;

b) do patrimônio líquido;

II — registro, em conta especial, das contrapartidas dos ajustes de correção monetária de que trata o item I;

III — dedução, como encargo do exercício do saldo da conta de que trata o item II, se devedor, ou

IV — cômputo no lucro real, observado o disposto na Subseção IV desta Seção, do saldo da conta de que trata o item II, se credor.

§ 1º O contribuinte que levantar balanço, interdiário no curso do exercício social poderá, à sua opção, corrigi-lo nos termos deste Capítulo.

§ 2º Para os efeitos deste Capítulo, considera-se exercício da correção o período entre o último balanço corrigido e o balanço a corrigir.

§ 3º O Ministro da Fazenda, com base nos objetivos e princípios da correção monetária, baixará as instruções que forem necessárias à aplicação do disposto nesta seção aos empreendimentos em fase de construção, implantação ou pré-operacionais, aos bens vinculados às provisões técnicas de sociedades seguradoras e companhias de capitalização e a outras situações especiais não reguladas em lei.

MENSAGEM Nº 51, DE 1984-CN
(Nº 14/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, das Minas e Energia, da Indústria e do Comércio e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.101, de 28-12-83, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que "prorroga prazos fixados pelo Decreto-lei nº 1.703, de 1979, que estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências".

Brasília, 10 de janeiro de 1984. — **João Figueiredo**.
E.M. nº 191/83

14 de novembro de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

É imperiosa a necessidade do prosseguimento das medidas excepcionais que visaram a remover os óbices que vinham dificultando o incremento da produção de petróleo bruto e gás natural, nas áreas situadas na Plataforma Continental Brasileira.

2. Nos termos das diretrizes emanadas de Vossa Excelência, é altamente prioritário o programa de expansão de produção interna de petróleo e derivados. Todavia, a implementação dessa diretriz prioritária vinha sendo dificultada por problemas surgidos na importação, pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, dos equipamentos e materiais ainda não fabricados no País, destinados à produção de petróleo bruto e gás natural, na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira. Tais dificuldades foram, todavia, removidas com a expedição do Decreto-lei nº 1.703, de 18-10-79, alterado pelo Decreto-lei nº 1.878, de 23-7-81, o qual tem seu prazo de vigência expirando em 31 de dezembro do corrente ano.

3. Diante disso, e com o objetivo de não permitir o retorno à fase, já superada, das dificuldades referentes às importações, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que, a exemplo do anterior, prorroga por mais dois anos as condições especiais para a importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, dentro dos limites do orçamento de importação aprovado por Vossa Excelência. Essa legislação concede também estímulos fiscais aos bens fabricados no País, para o mesmo destino, equivalentes aos existentes para os produtos destinados à exportação, de forma a proporcionar à indústria nacional condições de competitividade com os produtos importados.

4. A extensão de prazo, ora pleiteada, torna-se indispensável como medida básica para a aceleração da produção com vistas a reduzir a dependência de petróleo importado, agora bem mais promissora com a descoberta de novas áreas produtoras na Bacia de Campos.

5. Como no Decreto-lei que se propõe prorrogar, dispensa-se, no projeto em anexo, a exigência de obtenção de guia de importação antes do embarque das mercadorias adquiridas no exterior para aqueles fins es-

pecíficos, ao mesmo tempo em que se estabelece que a emissão desse documento pela CACEX ficará isenta do exame de similaridade e, na hipótese, independerá de prévia anuência do CONSIDER.

6. Com este conjunto de medidas, cujas franquias têm sido usadas somente em casos excepcionais, como revela a utilização dos Decretos-lei nº 1.703 e 1.878, continuarão sendo utilizadas condições que permitem agilizar e simplificar o processo de importação dos bens indispensáveis à execução dos empreendimentos em causa, que deverão elevar a produção nacional de petróleo a 500.000 barris por dia em fins de 1985. São assegurados paralelamente, à indústria nacional, os meios necessários a capacitá-la a maior participação no programa de substituição de energia importada pela de origem nacional. Vale aduzir, no caso, que a PETROBRÁS vem reduzindo substancialmente suas importações de materiais. Assim estas, que representaram em 1980 cerca de 49% do total de compras por aquela Companhia, limitaram-se a 12% no ano findo, em que a produção nacional de petróleo foi praticamente duplicada.

7. Justifica-se a expedição do Decreto-lei, nos termos previstos pelo art. 55, item II, da Constituição, por se tratar de matéria financeira de relevante, interesse público e com caráter de urgência, que não acarreta aumento de despesas.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — **Ernane Galvão**, Ministro da Fazenda — **João Camilo Penna**, Ministro da Indústria e do Comércio — **César Cals de Oliveira Filho**, Ministro das Minas e Energia — **Antônio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento.

DECRETO-LEI Nº 2.101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983.

Prorroga prazos fixados pelo Decreto-lei nº 1.703, de 1979, que estabelece condições especiais para a importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 1985, os prazos a que se referem o § 2º do art. 1º e o parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei nº 1.703, de 18 de outubro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 1.878, de 1981.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **João Camilo Penna** — **César Cals de Oliveira Filho** — **Ernane Galvão** — **Antônio Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.703, DE 18 DE OUTUBRO DE 1979

Estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências.

Art. 1º A importação, pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças, acessórios e sobressalentes, destinados à utilização exclusiva na produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, não estará sujeita a cumprimento das normas que regulam a apuração de similaridade dos bens importados, previstos no Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro

de 1966, nem à exigência de obtenção de guia de importação previamente ao embarque das mercadorias no exterior.

§ 2º As condições especiais estabelecidas neste artigo vigorarão com relação aos bens embarcados, no exterior, até 31 de agosto de 1981.

Art. 2º As saídas de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças, acessórios e sobressalentes destinados à execução das atividades referidas no art. 1º deste Decreto-lei e relacionadas pelo Ministro da Fazenda mediante proposta do Ministro das Minas e Energia, são contempladas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará às saídas efetuadas, até 31 de agosto de 1981, por fabricantes nacionais diretamente à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS.

DECRETO-LEI Nº 1.878, DE 23 DE JULHO DE 1981

Altera disposições do Decreto-lei nº 1.703, de 18 de outubro de 1979.

O Presidente da República, no exercício da competência prevista no art. 55, item II, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1983, os prazos a que se referem o § 2º do art. 1º e o parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei nº 1.703, de 18 de outubro de 1979.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o item III do art. 2º do referido Decreto-lei nº 1.703, de 1979, e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1983; 160ª da Independência e 93ª da República.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 50, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Virgílio Távora, João Lúcio, Almir Pinto, João Lobo, Lourival Baptista, Claudionor Roriz e os Srs. Deputados Ricardo Fiuza, Eurico Ribeiro, Renato Cordeiro, Maçao Tadano e Oly Fachin.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Hélio Gueiros, Gastão Müller, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Domingos Leonelli, Odilon Salmoria, Aurélio Peres, Del Bosco Amaral e Jakson Barreto.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Nadyr Rossetti.

MENSAGEM Nº 51, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Juthay Magalhães, Odaírc Soares, Octavio Cardoso, Guilherme Palmeira, Jorge Bornhausen e os Srs. Deputados Horácio Matos, Nelson Costa, Bayma Júnior, Gonzaga Vasconcelos e José Fernandes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Enéas Faria, Alberto Silva, Itamar Franco, José Ignácio Ferreira e os Srs. Deputados Jorge Leite, Carlos Peçanha, Nelson Aguiar, Márcio Lacerda e Vicente Queiroz.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 11 de junho próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 20 de agosto vindouro.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, para uma comunicação.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, o PDS solicita a V. Exª autorização para o Deputado Oscar Alves fazer uma comunicação urgente do nosso Partido.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oscar Alves, para uma comunicação.

O SR. OSCAR ALVES (PDS — PR. Para uma comunicação. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A opinião pública do meu Estado vem acompanhando com a mais viva atenção o desdobramento de um lamentável capítulo da vida pública e que já se tornou conhecido como “o escândalo dos dólares”, a envolver, sob comprometedor suspeição, o Governo do Paraná. Trata-se, conforme a imprensa de todo o País tem registrado, da contratação de empréstimos externos realizada junto a bancos internacionais pela administração estadual.

As denúncias de possíveis irregularidades foram feitas pelo Secretário de Planejamento, Sr. Belmiro Valverde Castor, logo endossadas pelo Chefe da Casa Civil, Deputado Federal Euclides Scalco, as quais apontavam o Secretário de Finanças, Sr. Erasmo Garanhão, como responsável por tais irregularidades. Um requerimento de informações formulado pelo Deputado Airton Cordeiro viriam tornar públicos os fatos.

Sem que a autoridade denunciada oferecesse qualquer explicação ou esboçasse o menor gesto em defesa da probidade dos seus atos, posta em dúvida por companheiros da própria equipe administrativa, Parlamentares do PDS decidiram convocar os dois Secretários de Estado a que prestassem depoimento perante à Assembléia Legislativa, dentro dos rígidos preceitos constitucionais.

Por sua vez, em se tratando de matéria da competência e controle das autoridades monetárias federais, encaminhamos, por intermédio da Mesa da Câmara dos Deputados, um pedido de informação ao Banco Central, a respeito dos mecanismos que regulam a contratação dos empréstimos externos por parte das Unidades Federais. Indagamos sobre todas as operações já celebradas pelo Banco da Província de Buenos Aires (9 milhões de dólares), Banco Comind de New York (10 milhões de dólares), First National Bank of Boston (8 milhões de dólares) e Bank of Midland (9 milhões e 800 mil dólares), totalizando 36 milhões e 800 mil dólares, a partir de 15 de março de 1983, até esta data, com governos estaduais brasileiros.

Comparecendo à Assembléia Legislativa do Paraná, o Secretário Belmiro Valverde Castor confirmou, nesta última terça-feira, todas as acusações anteriormente formuladas e durante quatro exaustivas horas comprovou a existência das irregularidades que se apresentam através

do pagamento de “comissão de agenciamento”, o que gerou um gasto adicional “desnecessário e injustificável”.

Esse adicional refere-se ao aumento de 7% para 8% da taxa paga à Corretora Lemam Ltda. Participação e Empreendimentos e significou, segundo palavras textuais do Sr. Belmiro Castor, que “o Secretário Garanhão mandou comprar por oito o que havia sido ofertado por sete, 48 horas antes, apenas para satisfazer o corretor da operação e, com isso, o Tesouro Estadual gastou 98 mil dólares a mais. Trata-se de um caso de prodigalidade” — acrescentou o Secretário de Planejamento do Paraná.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o pródigo esbanjamento do dinheiro público não fica por aí. Na continuidade do seu testemunho, afirma o Secretário de Estado:

“Por essa operação, o Tesouro, além das taxas usuais, padronizadas pelo Banco Central, pagaria 6,85% de comissão local, ou seja, US\$ 493 mil — cerca de 740 milhões de cruzeiros a preços de hoje. A operação parecia totalmente despropositada, pois mais da metade da dívida externa que o Estado seria autorizado a rolar em 1984 (US\$ 28 milhões em um total de US\$ 55 milhões) é contraída junto ao Banco do Brasil. Portanto, antes de fazer qualquer operação junto a um banco particular, era providência elementar negociar a rolagem da dívida de 1984 junto ao Banco do Brasil, que não cobra comissões locais. Assim, o Estado pouparia US\$ 493 mil — cerca de 740 milhões de cruzeiros em valores atuais”.

Continuando, disse o Secretário de Planejamento:

“A presença de um corretor na operação também causava estranheza e o fato de que ela tivesse sido autorizada no auge da crise de liquidez brasileira era insólito. Esses fatos e comentários genéricos e difusos de possíveis irregularidades em decisões da área financeira, levaram-me a mandar rever toda a documentação relativa às operações de crédito realizadas no ano passado. Constatei que em uma delas, intermediada pela mesma Lemam Ltda. Participações e Empreendimentos, tinha ocorrido a majoração da comissão de agenciamento e que, com isso, a operação tinha custado mais US\$ 98 mil do que devia. Isto pareceu-me altamente irregular e inédito”.

O Sr. Belmiro Castor acrescentou que estranhara que a operação não tivesse sido submetida a pareceres da Secretaria, de que é ele titular, e tampouco da Procuradoria Geral do Estado, como determina o Decreto nº 5.882/74.

Para o Secretário de Planejamento, as alegações do Sr. Erasmo Garanhão de que as taxas variam, o mercado é volátil e que “outros Estados pagam isto e aquilo”, não convencem e tais argumentos são, “improcedentes ou irrelevantes”. E afirma: “O problema central não é este de mercado volátil. O problema é que, em uma das operações de crédito, o Secretário Erasmo Garanhão autorizou que a comissão de agenciamento a ser paga ao Escritório Lemam Ltda. (que era o mero agente corretor), fosse majorada de 2 para 3 por cento. Isto levou o Estado a gastar desnecessariamente 98 mil dólares, cerca de 150 milhões de cruzeiros a preços de hoje, em benefício única e exclusivamente do corretor da operação. Se fosse com seu dinheiro estaria cometendo uma rematada estupidez. Com o dinheiro público, é uma prodigalidade para com a Lemam Ltda, uma liberalidade inaceitável”.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, além das irregularidades apontadas, desrespeito ao Decreto nº 5.882/74, que determina audiência prévia da Secretaria de Planejamento e da Procuradoria Geral do Estado em operações dessa natureza; violação das determinações do Banco Central que veda o pagamento de quaisquer taxas adicionais em forma de “consultoria” ou “intermediação”, o episódio oferece outras conotações merecedoras de nossa análise.

O Governo brasileiro, ao firmar contratos com instituições internacionais para obtenção de novos recursos e

que ficaram conhecidas como “Jumbo I” e “Jumbo II”, estabeleceu que até junho de 1984 as operações serão concretizadas diretamente entre os tomadores de empréstimos — neste caso Estados, empresas públicas e estatais, Municípios, — com os bancos estrangeiros sem a necessidade de quaisquer despesas adicionais. A partir de julho de 84 os recursos externos serão canalizados por intermédio do Banco do Brasil.

Assim sendo, a taxa de 5% paga à empresa Midlan Montagu Ltda. associada ao Midland Bank, também é irregular, o que eleva consideravelmente o prejuízo dos cofres públicos estaduais em valores da ordem de 784 mil dólares, ou sejam, em torno de Cr\$ 1.176 bilhões de cruzeiros.

Outra faceta obscura desse deplorável capítulo é a que trouxe ao cenário o Banco Mercantil de Descontos. Na agência desse estabelecimento de crédito, em Curitiba, o gerente João Fraguas, concedeu um empréstimo simples de Cr\$ 35 milhões a juros insignificantes de apenas dois por cento ao mês, para o Sr. Omar Baddaury, com aval do Sr. Erasmo Garanhão que, por sua vez, também fez um empréstimo em seu próprio nome no valor de Cr\$ 2 milhões.

Coincidência ou não, o fato é que João Fraguas é irmão de Gastão Fraguas, um dos proprietários da corretora Lemam Ltda.

Operação realmente felizarda, pois ninguém desconhece que há mais de 40 anos não se praticam taxas bancárias a níveis tão baixos.

Por sua vez, o Sr. Baddaury é sócio do escritório de advocacia do presidente regional da OAB, Otto Sponholz, escolhido pelo Governador do Estado para constituir uma comissão destinada ao exame do caso e que já ficou conhecida como a “Comissão do Governador Richa”, já que o Chefe do Executivo considerou outros organismos constitucionais como os que funcionam no Legislativo, descredenciados para as investigações. Questionada sua participação, o presidente regional da OAB acabou por renunciar à delegação conferida pelo Governador, alegando não desejar envolver-se em conflitos político-partidários.

Outro fato que suscitou estranheza: em maio de 83 o Secretário Erasmo Garanhão avalizava o “papagio” de 35 milhões e tomava ainda mais 2 milhões do Banco Mercantil de Descontos, com aquele generoso juro de 2%; a partir de junho do mesmo ano a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — passou a depositar os valores relativos ao Imposto de Renda de seus servidores na mesmíssima agência bancária, para atender insistentes pedidos do Sr. Erasmo Garanhão.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao comparecer também ao Legislativo estadual, no legítimo direito de defesa que lhe assistia, o Secretário de Finanças nada mais fez do que confirmar o pagamento de todas as taxas inquinadas como irregulares, procurando justificar-se com a alegação de que se não o fizesse o Estado ficaria sem os preciosos dólares. Afirmou que pessoalmente condena tais gastos com interdiários, mas que não havia outra alternativa.

Entretanto, tão simplória desculpa pode ser facilmente rebatida.

No mesmo período em que o Governo do Paraná realizava as operações com o Midland Bank e outros agentes internacionais, a COPEL, utilizando-se apenas de seus funcionários, conseguia contratar dois empréstimos: o primeiro com o Chemical Bank, através do Chemical Service, no valor de 11 milhões e 700 mil dólares, pagando apenas 1% (um por cento) à Chemical Service; o segundo empréstimo, no montante de 10 milhões de dólares era obtido à Morgan Service, com taxa de apenas 0,5% meio por cento, Srs. Congressistas.

É, pois, incompreensível que enquanto uma empresa da administração indireta consegue taxas bastante reduzidas e que são as normais, a administração direta concorde com o pagamento de 5% à intermediária internacional e mais 3% à intermediária particular contratada aqui no Brasil.

Como ficam as declarações do Secretário de Finanças de que não era possível conseguir taxas inferiores àquelas que autorizara? E como poderá justificar, ainda, a generosidade de ainda elevar a comissão da corretora privilegiadamente escolhida para intermediar tais operações?

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, só nos resta deplorar esses acontecimentos. O exercício do nosso mandato nos impõe o dever indeclinável de condenar erros e apontar as mazelas que se pratiquem em detrimento dos interesses superiores da coisa pública.

Já não bastassem os frequentes escândalos denunciados neste Congresso, como o da Coroa-Brastel — que de nossa parte mereceu veemente repúdio através de pronunciamento que fizemos da tribuna da Câmara dos Deputados — somos ainda impelidos a esse registro que envolve o Estado que aqui representamos.

Quando para cá trouxemos as primeiras denúncias, sobre os empréstimos externos contraídos pelo Governo paranaense, citando noticiário do *Jornal do Brasil*, fomos injustamente criticados por um dos membros da bancada do PMDB do Paraná, que nos classificou de portadores de “conversas de esquina, conversas de botequim”.

A repercussão e a gravidade dos fatos estão aí para desmentir-lo e para confirmar a nossa conduta invariavelmente serena e do mais alto respeito à dignidade deste Parlamento.

E para concluir, Sr. Presidente, diremos que aqui estaremos aguardando a resposta do Banco Central ao nosso Pedido de Informação. Então, munidos de maiores elementos, prosseguiremos no exame do caso dos dólares que evidentes prejuízos está causando ao Paraná. Não temos o intuito de assacar contra a honra de ninguém, pois somos os primeiros a condenar as torpes e infundadas acusações de que muitos homens públicos, neste País, acabam sendo vítimas diante da sanha dos que não hesitam em capitalizar rendimento eleitoral às custas de denegrir a reputação alheia.

Somente restauraremos a confiança do povo em seus políticos e em seus administradores quando levarmos até o final a apuração todos os atos de prevaricação, punindo rigorosamente os responsáveis.

A verdadeira democracia que almejamos para o Brasil jamais poderá ser erguida sobre o terreno movediço da imoralidade pública.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Valmor Giavarina — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Valmor Giavarina, para uma comunicação de Liderança.

O SR. VALMOR GIAVARINA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO NA SESSÃO DE 16-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 1924, seis anos antes da eclosão e da vitória do Movimento Revolucionário de 1930, o Clube Militar registrava intensos debates de cunho político e de cunho ideológico inclusive. Há dias, *A Folha de S. Paulo*, através da pena brilhante do Jornalista Jânio de Freitas, transcrevia trechos de um desses debates. O protagonista principal era o então tenente, Asdrúbal Gwyer de Azevedo. No debate com o Tenente Gwyer envolveram-se almirantes, generais, e todas as patentes acima da sua. A hierarquia do Exército não foi arranhada, tampouco a hierarquia da Marinha se viu arranhada e não se registra nada que pudesse depor contra a continuação, no Clube Militar, daquele clima de debate político.

Hoje, o Clube Militar volta a decidir o seu destino: ou o assistencialismo puro e simples com a vitória do General Tasso Vilar de Aquino, ou a retomada da discussão política e dos problemas da cidadania, através da vitória do General Andrada Serpa. Há quem diga que um Parlamentar, sobretudo do PMDB, das Oposições, talvez não tenha o direito de discutir um assunto que, segundo essas vozes, — pálidas vozes, — seria da competência exclusiva dos próprios militares. Não se trata aqui, em verdade, de um envolvimento maior com a questão militar, no que ela tem de interno, mas, sim do reconhecimento que quero fazer do direito do direito que tem o militar à cidadania, do direito que possui cada militar a discutir a problemática nacional livre e democraticamente sem que pese sobre sua cabeça nenhum constrangimento, nenhum regulamento e muito menos a ditadura de Regulamentos disciplinares que se pretendem mais fortes do que a própria força da Constituição, que assegura a cada cidadão o direito de se pronunciar sobre qualquer assunto com liberdade e sob a garantia legal.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, e voltando a 1924, ao governo civilista de Epitácio Pessoa, eu vou inferir que se o clima de debate político e de debate das questões nacionais era intenso nos limites do Clube Militar, se ao militar era permitido exercer toda a força e todo o vigor da sua cidadania, por outro lado, não sofríamos a ingerência institucional das Forças Armadas sobre os rumos políticos brasileiros. Até mesmo os Ministros das pastas militares, Marinha e Exército eram civis e Epitácio Pessoa se notabilizou como alguém que conseguiu, como ninguém, conter a explosão militar.

Hoje temos o assistencialismo fazendo a vez e a voz do Clube Militar. Os militares, quando discrepam, quando emitem qualquer opinião política desfavorável ao regime, ao autoritarismo despudorado que desgoverna este País há 20 anos, são presos e padecem constrangimentos diversos.

Mas, ainda assim ao militar tem sido negado atualmente fazer política no seu clube: a ele tem sido negado examinar com isenção, e num clima de liberdade de pesquisa e de crítica, a problemática da Nação. Na medida inversa, enquanto instituição, enquanto Forças Armadas, o que temos, no País, lamentavelmente, é a tutela dessas forças sobre uma Nação que pretende ser livre. Uma verdadeira distorção, uma verdadeira ingerência, portanto, não seria a do Parlamentar do PMDB apreciando assunto que diz respeito a todos os brasileiros, muito antes ingerência me pareceu ser muito mais a

do Ministro Wálter Pires que mandou mensagem, mensagem de coação, mensagem indébita, em minha opinião, no contracheque dos militares, recomendando-lhes não permitirem que a política tome conta do Clube Militar “outra vez” como se política significasse algo de muito ruim. Imagino que o Ministro deva ter ojeriza a políticos. Talvez não àqueles poucos que ainda são subversivos a tudo que o regime faz de absurdo, descabido, antinacional e antipopular, nesta terra. Mas o Ministro, de qualquer maneira, pelo menos como capa, usa a desculpa, a ideologia, e o fantasma de que a política seria, talvez, coisa indecente e imprópria para ser tratada por homens de bem.

Saúdo, então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a eleição do Clube Militar. A escolha que se faz hoje, mostrando claramente que os militares — também eles — estão interessados no pluralismo, nas várias opções. Haverá de ter os que votarão no assistencialismo do General Aquino, mas surgirão, os contingentes de militares que sufragarão a Chapa Soberania Nacional, do General Andrada Serpa, a que propõe a democracia para o País, a que propõe a retomada do desenvolvimento em moldes nacionais e em moldes de contenção do avanço das multinacionais sobre nossos destinos. Portanto, é como brasileiro que me sinto no direito no dever de, contra a opinião de quem quer que seja, opinar sobre qualquer assunto que diga respeito a este País. Não aceito censura de ninguém, não aceito censura de quem quer que seja e tanto falo de assunto civil quanto de assunto militar, de assunto meio civil ou de assunto paramilitar, desde que a minha consciência assim peça! E ela me pede agora que comente a questão do Clube Militar.

O Sr. Haroldo Lima — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO — Ouço, com muita honra o aparte do nobre Deputado Haroldo Lima, da Bahia.

O Sr. Haroldo Lima — Nobre Deputado Arthur Virgílio, estamos ouvindo a oração apresentada, agora, por V. Exª aqui no Congresso, e apreciando, com muita atenção, essa abordagem perfeita que V. Exª apresenta sobre a questão — diríamos assim — a questão militar brasileira. Na verdade, na própria História do Brasil já houve uma época, um determinado momento em que o registro histórico foi feito com esse nome de questão militar. Creio que V. Exª aponta o caminho, o sentido pelo qual a temática militar deveria ser tratada num regime militar autêntico, verdadeiro, como o que queremos para o nosso Brasil. Não que o debate interno, intramuros, no meio militar seja vedado. Pelo contrário, esse debate é salutar, esse debate é vivo, esse debate é elaborador de idéias, especialmente quando forem idéias patrióticas, serão sempre bem aceitas. V. Exª observa muito bem que esse debate, quando for político não deve se projetar para a sociedade, no sentido de que seus portadores, aqueles que forem militares, não devem se imiscuir na vida política da sociedade, tomando partido político e introduzindo-se na sociedade civil para gerenciá-la ou para tutelá-la. Essa é a questão que está posta por V. Exª, nesta oportunidade, de forma extremamente perspicaz, de forma precisa. Creio, nobre Deputado, que estamos vivendo, no Brasil, um momento também particular. Penso eu que essa temática de interferência dos militares no seio da vida política nacional e da sociedade civil, essa temática vem sendo, ao cabo de não sei quantos anos, repetida e, por outro lado, também rejeitada. O povo vai se manifestando cada vez mais por uma autonomia verdadeira e por situar suas Forças Armadas, de

forma que, num regime democrático, deve ser situada. Donde eu penso, nobre Deputado, que subjacente a essa temática geral que está posta hoje, na Ordem do Dia no Brasil, que é a da convocação de uma constituinte livre e soberana, subjacente a essa discussão está também a necessidade, que hoje sentimos, de numa constituinte livre e soberana ter de apreciar, de forma precisa, qual é o verdadeiro lugar que, ao cabo de cinquenta anos de República, o povo brasileiro espera venha ocupar, de agora para a frente, suas Forças Armadas. Que esse lugar seja um lugar ocupado com precisão e com correção e esteja também relacionado com a defesa da soberania nacional e com a defesa do patriotismo e não ligado à intervenção nos assuntos internos da sociedade civil. Podemos, pará-encerrar, nobre Deputado, lembrar a experiência de países como os da Europa Ocidental, por exemplo, França, Áustria, Bélgica, Holanda, Alemanha Ocidental, para ficar apenas nesses, em que, por um lado, existem as forças armadas, fortes inclusive, mas, por outro lado, a vida democrática toda transita ao lado e de forma soberana e autônoma, sem estar pressionada, sem estar constrangida pelo papel dos militares. Penso que é no sentido, na direção de uma solução desse tipo que temos de caminhar também no Brasil. Para isso, mais uma vez, a constituinte é seu local adequado. Muito obrigado, nobre Deputado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Deputado Haroldo Lima.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, como foi feliz o aparte do nobre representante da Bahia, feliz a ponto de não me ter desviado, um minuto sequer, da caminhada para o cerne deste modesto pronunciamento. Com a ajuda, com a palavra e com o mote do Deputado Haroldo Lima ponho-me, imediatamente, a argumentar e a avançar que, de fato, o dilema é por demais malicioso.

O Governo e o regime o que querem de fato é uma situação extremamente cômoda para eles e para as elites apodrecidas que representam, ou seja, não querem os militares profissionais — capitães, majores, os militares

da caserna — que cumprem honradamente, a cada dia, seu trabalho e sua vocação, participem da vida nacional. Eles os querem alienados e desinformados nas casernas, enquanto um pequeno grupo — ligado ao regime que aí está, ao Presidente que aí se encontra com sua incapacidade e incompreensão da realidade nacional haveria de decidir todas as situações, em nome daqueles que, alienados e desinformados, eles manteriam nas casernas, no dia-a-dia, da verdade honrada do trabalho militar.

Nós pensamos exatamente o contrário; a Nação não se completa sem a organização, ela não se completa sem a feitura de uma democracia que vá do povo para cima, e não de cima para o povo, porque esta última hipótese sugere pauladas sobre a cabeça do povo, a ferir o interesse popular.

Queremos, ao contrário, que os militares estejam informados de todas as questões nacionais e não permitam, por exemplo, que a Amazônia seja vendida ou destruída, com os homens da República fazendo vista grossa ante o fenômeno da própria desmoralização do futuro brasileiro.

Nós queremos que os militares, os da caserna, os que cumprem as tarefas do dia-a-dia, saibam, por exemplo, que o Acordo Nuclear foi indecente, foi um acordo feito à revelia da Nação e da comunidade científica nacional.

Não queremos, enfim, que marginalizem também os militares, como tem sido marginalizado o povo brasileiro. Marginalizam os militares da caserna, como marginalizam os operários, os bancários, os funcionários públicos. Queremos bem o contrário, queremos que toda a Nação respire. Gostaríamos de ter este Congresso não vazio às moscas, silencioso e melancólico, como está hoje. Gostaríamos de vê-lo decidindo, mandando, cortando a hipertrofia do Poder Executivo, um Congresso afirmativo enfim. E não é possível ao Congresso impor-se sem a democracia. Não é possível uma democracia neste País, sem contarmos com a solidariedade daqueles que, no dia-a-dia das casernas, lutam com muito amor por este Brasil, mas acabam, sem saber que neste Brasil tem sido feito o doce, o bolo, o confeito, não para o povo, não para os militares humildes que estão na caserna,

mas sobretudo para um pequeno grupo de governantes, maus governantes, porque cumprindo papel intencionalmente desenhado de entregar este País, de cercear o futuro desta terra e fazer com que o Brasil não consiga, nunca, vir a ser a grande potência a que todos temos o direito de aspirar. Um País como o nosso, com todos os minerais estratégicos localizados em seu território; um País como o nosso, que dispõe de um manancial humano que, hoje, sobe a 130 milhões de pessoas, não pode ser condenado ao governo de um Delfim Netto, de um Paulo Maluf ou de um Mário Andreazza. Destino bem diverso haveria de caber a esses homens num país que se portasse com seriedade, porém nunca, nunca, o de nos governar, de nos vender, de nos trair ou de nos impor a corrupção e o desmando, para que o Brasil se perca, em termos de futuro, para que o Brasil perca o bonde da História, para que o Brasil não se complete e não se realize.

Nós, portanto, civis, ou militares, os que estamos cumprindo o dia-a-dia de uma tarefa patriótica, o que queremos é a abertura mais ampla, é o Congresso que não esteja às moscas, mas um Congresso que se veja repleto porque decidindo. Queremos os militares opinando sobre cada problema nacional, como aconteceu com a PETROBRÁS na década de 50. Não teria havido PETROBRÁS. Roberto Campos não teria deixado a PETROBRÁS ter vindo à tona, os reacionários da então União Democrática Nacional não teriam permitido que a campanha do **Petróleo é Nosso** tivesse obtido êxito. Não teríamos chegado àquele êxito, àquele vitória magnífica sem a participação decisiva do Clube Militar. E nesta hora da luta pela soberania nacional, é fundamental que os militares que precisam falar, falem bem alto, junto com a Nação pela soberania e por um Brasil que não pertence a Delfim, a Andreazza, a Maluf, ou a quem quer que seja, um Brasil que pertença a nós, patriotas civis ou militares, a nós patriotas que não desistiremos de construir nosso futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00